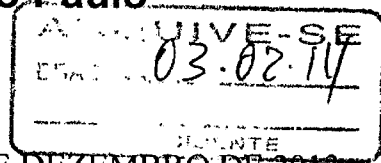


152

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



LEI Nº 4.233

-

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de crédito suplementar no cartão alimentação dos servidores da Prefeitura, conforme especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

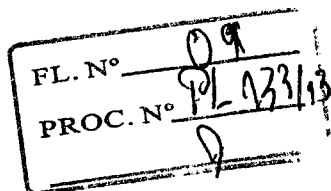
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º – Fica a Prefeitura autorizada a conceder aos servidores ativos, estatutários, celetistas, comissionados ou contratados por tempo determinado, bem como aos servidores inativos do FAPEN e respectivos pensionistas e aos servidores inativos e respectivos pensionistas da Prefeitura, benefício correspondente a crédito suplementar no cartão alimentação, o qual encontra-se disciplinado na Lei 3.649/2009.

Parágrafo Único – O valor do crédito suplementar será de R\$165,66 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), a ser lançado no mês de dezembro de 2013.

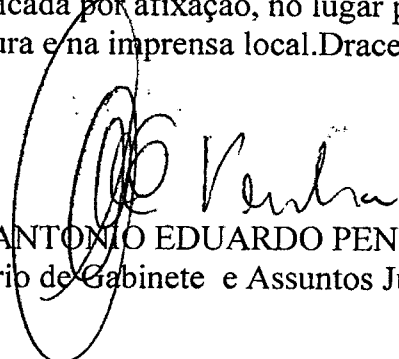
Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de dezembro de 2013.




JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra


ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 18/02/2013 10:59 00007601